



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 57/2023

CHARRUA/RS, EM 29 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 57/2023, que pretende autorização Legislativa para que o Executivo possa firmar convênio de cooperação com o Município de Getúlio Vargas e com os demais Municípios da região, a fim de criar uma gestão associada de serviços públicos visando a realização de obras de ampliação e melhorias da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS; além da doação de um Televisor para transmissão das imagens na Central Regional de Videomonitoramento.

Referido Convênio visa a realização de obra e serviços públicos de interesse comum, conforme minuta anexa, o qual consiste na comunhão de esforços, e emprego de recursos financeiros com equidade entre os partícipes, com vistas à realização de obras de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por Câmera instalada, sendo que o Município de Charrua conta com 13 (treze) unidades interligadas na Sala Central da Brigada Militar.

Ainda, no mesmo projeto, pretende-se autorização Legislativa para que o Poder Executivo efetue, por meio de Termo de Doação, a destinação de um Televisor – Smart TV de 50" (cinquenta polegadas), imagem 4K, com entrada HDMI e USB, e conectividade WI-FI, licitada pelo valor de R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais), para transmissão das imagens geradas pelas câmeras de videomonitoramento, a ser instalado na Central Regional de Videomonitoramento.

Nesse sentido, os recursos que suportarão as ações a serem desenvolvidas, de que trata este Projeto, se dará por intermédio da abertura de crédito especial, consoante discriminado no presente Projeto de Lei, com dotação também destinada a eventual necessidade de aquisição de material de consumo.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, a fim de que se possa efetuar a formalização do Convênio, e a doação do equipamento, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 57/2023

Autoriza o município de Charrua/RS a firmar Convênio de cooperação entre os Municípios da região, a fim de realizar a ampliação e melhorias da Central Regional de Videomonitoramento; doar um Televisor para a Central Regional de Videomonitoramento; efetuar a abertura de Crédito Especial; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação com o Município de Getúlio Vargas e com os demais Municípios da região, objetivando uma gestão associada de serviços públicos, visando a realização de obras de ampliação e melhorias da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, para fins de que trata o caput, autorizado a efetuar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, do valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS um Televisor – Smart TV de 50” (cinquenta polegadas), imagem 4K, com entrada HDMI e USB, e conectividade WI-FI, especificadamente para transmissão das imagens geradas pelas câmeras de videomonitoramento do Município, a ser instalado na Central Regional de Videomonitoramento.

Parágrafo único. Referido bem será destinado mediante formalização de Termo de Doação, para uso exclusivo do Sistema de Videomonitoramento, nos termos do art. 76, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), a fim de prover as despesas decorrentes da presente lei, sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02.06.183.0703.2053	PROGRAMA CHARRUA MAIS SEGURA	
3.3.3.90.30.00.00(6162)	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 3.000,00
3.4.4.40.41.00.00(6159)	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 15.600,00
3.4.4.90.52.00.00	(6161) EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
	PERMANENTE.....	R\$ 2.000,00

Paragrafo Único: Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64R\$ 20.600,00

Art. 4º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.026, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 29 de junho de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA CENTRAL REGIONAL DE VIDEOMONITORAMENTO JUNTO AO GRUPAMENTO DA BRIGADA MILITAR DE GETÚLIO VARGAS

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/RS _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, e

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, com sede administrativa na Rua Luiz Caus, nº 70, Charrua/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, e

TERCEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, _____, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, e

.....

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste convênio a realização obra e serviços públicos de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento junto ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

1.1. O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____ (_____), concorrendo cada Município com _____% do valor total da obra.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Charrua

2. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

- 2.1. Responsabilizar-se pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra de ampliação e melhoria da Central Regional de Videomonitoramento;
- 2.2. Realizando todos os procedimentos administrativos necessários para a consecução dos objetivos do convênio, inclusive aqueles necessários ao repasse dos valores ao Consepro de Getúlio Vargas com vistas a realização da obra;
- 2.3. Efetuar o repasse do valor que lhe compete e aquele recebido dos demais partícipes ao Consepro de Getúlio Vargas Realizar para o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- 2.4. Participar na fiscalização da obra;
- 2.5. Cobrar a prestação de contas do Consepro de Getúlio Vargas dos recursos recebidos;
- 2.6. Remeter aos demais municípios partícipes de uma cópia da prestação de contas recebida do Consepro.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS CONVENIENTES

- 3.1. Responsabilizarem-se, cada um, pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra, mediante o repasse dos valores ao Município de Getúlio Vargas;
- 3.2. Realizar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, nos valores e prazos estabelecidos;
- 3.3. Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o Primeiro Conveniente.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente convênio é firmado pelo prazo de ____ (_____), meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade, mediante termo aditivo.
- 4.2. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes;
- 4.3. A manutenção e conservação da obra caberá ao Grupamento da Brigada Militar de Getúlio Vargas/RS.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 5.1. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.
- 5.2. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
- 5.3. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

7. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Getúlio Vargas, RS, de de 2023.

Prefeito Municipal de
#####

Prefeito Municipal de #####

Prefeito Municipal de
#####

Prefeito Municipal de #####

.....

Testemunhas:
